



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado do Mato Grosso do Sul
Serviço de Administração e Logística
Seção de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS EM MATO GROSSO DO SUL

(Processo Administrativo nº 11597.000117/2024-22)

TERMO ADITIVO nº 01/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025 (53142536), QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO MATO GROSSO DO SUL, E A EMPRESA ALVES & PARAGUASSU LTDA.

A UNIÃO, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS EM MATO GROSSO DO SUL – SRA-MGI/MS**, com sede na rua Pimenta Bueno, nº 139, Bairro Amambai, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0103-80, neste ato representado pelo Superintendente Regional, Sr. MAURICIO BENICIO DOS SANTOS, nomeado pela Portaria de Pessoal DGP/SSC/MGI nº 8.341, de 2 de agosto de 2023, portador da matrícula funcional nº 1370012, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ALVES & PARAGUASSU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.021.790/0001-88, sediada na Av Paulo Vieira Barbosa, 158, Bairro Centro, 79460-000, Corguinho - MS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado (a) por GRAZIELLE ALVES PARAGUASSU, Representante Legal, tendo em vista o que consta no Processo nº 11597.000171/2024-78 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

2. O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato** por mais 12 (doze) meses, a partir de 20/08/2026 até 20/08/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (anos), na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

3.1. **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Contrato o valor, conforme descrito abaixo:

VALOR DO ITEM 2 - SERVIÇOS CONTINUADOS - CATSER 2166-0					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ANUAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, por demanda, de capina, roçada, poda de árvores, retirada de entulhos com fornecimento de caçamba e limpeza em geral dos imóveis para atender as demandas da Superintendência do Patrimônio da União em Mato Grosso do Sul (SPU/MS)	14044	Serviço	1	R\$ 191.761,81
	Valor Total da Contratação				R\$ 191.761,81

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade	Fonte de Recursos	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Plano Interno
170112/SPU-MS	1033	2301	339039	4620U442SPU

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia contratual na execução da presente contratação, conforme constante na Cláusula Décima Primeira do contrato originário.

6. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

6.1. Não haverá reajuste de preços nesta prorrogação contratual, permanecendo os valores originalmente pactuados, nos termos da Cláusula Sétima do contrato originário. O reajuste devido após a anualidade será processado oportunamente, mediante apostilamento, conforme arts. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021 e 3º, §1º, da Lei nº 10.192/2001.

7. CLÁUSULA SEXTA- RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio

oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Campo Grande, 09 de abril de 2026.

MAURICIO BENICIO DOS SANTOS
Superintendência Regional de Administração
Responsável legal do CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
ALVES E PARAGUASSU
LTDA:32021790000188
Dados: 2026.04.24 14:29:06
-03'00'

GRAZIELLE ALVES PARAGUASSU
Representante legal do CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Benicio dos Santos, Superintendente**, em 13/04/2026, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59440918** e o código CRC **F2661BF5**.

Referência: Processo nº 11597.000171/2024-78.

SEI nº 59440918